



Estado de Rondônia
MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Lei n.º 200, de 02 de Julho de 2001.

"Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em razão do Contrato de repasse n.º 109.714-22/2000 CAIXA/INCRA, celebrado entre e a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e a União Federal, por intermédio da CEF - Caixa Econômica Federal, visando a Abertura de 10Km de estradas vicinais em Rio Crespo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso II do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais) no orçamento vigente, para cobertura de despesas oriundas do Contrato de Repasse n.º 109.714-22/2000 CAIXA/INCRA, celebrado entre e a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e a União Federal, por intermédio da CEF - Caixa Econômica Federal, visando a Abertura de 10Km de estradas vicinais em Rio Crespo, obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual.

§ 1º - O Crédito em referência neste artigo, será proveniente do Excesso de Arrecadação, de que trata o Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e serão lançados na receita na classificação orçamentária: Geral - 24xx.00.00 - CQNVÊNIO UNIAO FEDERAL CAIXA - ABERTURA DE 10 Km ESTRADAS VICINAIS, e na despesa será alocado na seguinte classificação, especialmente criada:

Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Transportes

Unidade Orçamentária: 0601 - Obras e Transportes

Funcional Programática: 16.88.534 - Estradas Vicinais.

Projeto/Atividade: 1.01X - Abertura de 10 Km de Estradas Vicinais

Categoria Econômica: 4110.00 - Obras e instalações - R\$ 126.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 2 dias do mês de Julho de 2001

Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL